

AO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO BUTANTAN

Referente

EDITAL N.º 040/2019

PROCESSO: 001/0708/002.227/2019

MODALIDADE: ATO CONVOCATÓRIO

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO DA SELEÇÃO: Contratação de empresa especializada em engenharia para adequações da área fabril do prédio Influenza (P-59) afim de otimizar e modernizar a estrutura da fábrica.

Solufarma do Brasil Engenharia Ltda., com sede à Av. São João nº2375 – Sala 1006 – São José dos Campos – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.746.677/0001-12, CREA-SP sob o nº2087422, licitante do processo em epígrafe, em conformidade com o instrumento convocatório, bem como com o Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

Diante da decisão desta comissão exarada na ata de 29 de janeiro p.p., que considerou habilitada a empresa RAC ENGENHARIA LTDA, pelas razões de fato e direito a seguir

Da tempestividade

O Edital prevê em sua cláusula Nona, em especial na 9.4 os requisitos para interposição de Recurso. No caso em tela, considerando que a disponibilização da Ata com o resultado da Habilitação do certame ocorreu em 29/01/2020, e considerando o prazo de 5 (cinco) dia uteis para interposição de recurso, as razões recursais podem ser apresentadas até 5 de fevereiro, sendo, portanto, o presente recurso tempestivo.

Das Razões do Recurso

No documento MEMO-DI.OP 016/2020 da Divisão de Infraestrutura relata terem sido analisadas a documentação de habilitação das empresas ENGEKO, SOLUFARMA e RAC ENGENHARIA. Destacou que a análise ateu-se aos itens de maior relevância do Edital.

Como resultado desta análise declarou Inabilitada a empresa ENGEKO e habilitada as empresas SOLUFARMA e RAC ENGENHARIA.

E é contra esta decisão, que habilitou a empresa RAC ENGENHARIA que se insurge a recorrente SOLUFARMA.

Foram analisados os itens de maior relevância na consecução do objeto da licitação, quer por seu valor financeiro bem como sua importância e relevância técnica no empreendimento.

De acordo com os ditames legais foi tido como parâmetro 50% do quantitativo de determinados itens a ser executado cujos licitantes deveriam, conforme previsto no Edital 5.1.4. Qualificação técnica item b:

“ b) Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado[PGE1], em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de elaboração de projetos executivo de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução. Os atestados devem corresponder a 50% (cinquenta por cento) [PGE2]das parcelas de maior relevância do objeto licitado” (grifo nosso)

Como bem destacado na análise em caso de quantidades não atingidas com os atestados apresentados desqualificará a empresa licitante.

Itens em vermelho indica quantidades não atingidas com os atestados apresentados, logo a empresa que não atender esta desqualificada.

Ocorre que analisando a documentação de habilitação, OS ATESTADOS apresentados pela recorrida RAC, verificamos algumas inconsistências quanto ao exigido no Edital e constatado na análise da Divisão de Infra Estrutura.

Exigência 12

Instalação e Configuração de CLP, IHM e Supervisório

Unidade a ser comprovadas 9

A RAC Engenharia pretendeu atender esta exigência colacionando os atestados, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR ESTIMADO	ORÇ. ESTIMADO															
1	Instalação de Automação e Controle	m	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2	Instalação de Automação e Controle	m	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3	Instalação de Automação e Controle	m	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4	Instalação de Automação e Controle	m	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
5	Instalação de Automação e Controle	m	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
6	Instalação de Automação e Controle	m	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
7	Instalação de Automação e Controle	m	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
8	Instalação de Automação e Controle	m	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
9	Instalação de Automação e Controle	m	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
10	Instalação de Automação e Controle	m	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
11	Instalação de Automação e Controle	m	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
12	Instalação de Automação e Controle	m	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
13	Instalação de Automação e Controle	m	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
14	Instalação de Automação e Controle	m	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
15	Instalação de Automação e Controle	m	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

Analisando detalhadamente os atestados ofertados, foram encontradas as diversas inconsistências:

Um dos atestados ofertados pela RAC Engenharia foi emitido pelo Instituto Carlos Chagas (pg. 291 verso). Encontramos:

32.3	Instalação de Automação e Controle	CJ	1,00	
32.4.1	Conjunto de sensores para comando e controle de instalação, conforme previsto no Anexo Técnico de nº 11, e todos os demais itens de instalação compreendendo: transmissores de pressão, transmissores de umidade, sensores de pressão, indicadores de pressão, chaves de baixa pressão diferencial, chaves de alta pressão diferencial, transmissores de vazão, chaves de fluxo, cabos e fios elétricos de interligação entre as unidades de controle, caixas de fixação, cabos elétricos, condutores e demais acessórios necessários à instalação	VB	30,00	
32.4.2	Software de monitoramento das variáveis do sistema, supervisão e controle gráfico, plataforma Windows	CJ	1	
32.4.3	Serviço de engenharia, recuperação, treinamento e start-up	CJ	1	
32.4.4	Quadro de comando 03 x 03 x 20 cm c/ fuste	CJ	10	
33	Instalação Contrômetro			

Este escopo não especifica a execução de um projeto de automação envolvendo a programação de CLP e IHM conforme é solicitado no edital.

Observe que o título é apresentado como "Instalação de Automação e Controle" o que leva a entender como a caracterização de fornecimentos e instalações e não o desenvolvimento lógico de programações.

Este escopo não especifica a execução de um projeto de automação envolvendo a programação de CLP e IHM conforme é solicitado no edital.

Observe que o título é apresentado como "Instalação de Automação e Controle" o que leva a entender como a caracterização de fornecimentos e instalações e não o desenvolvimento lógico de programações.

Ainda para comprovação desta exigência a RAC apresentou o atestado emitido pelo Ministério da Integração Nacional (pg. 431):



8 CONTROLES E AUTOMAÇÃO			
8.1	INTERFACE TCS-Net (BACNET E TOUCH SCREEN) MAX 64 FCU (BMS-IFLSV4E)	UN	1
8.2	INTERFACE PARA MONITORAMENTO DE ENERGIA (BMS-IFWHSE)	UN	1
8.3	INTERFACE BACNET (MAX 128 FCU)	UN	1
8.4	SOFTWARE - BACNET (MAX 128 FCU) (BMS-ST0NBUL)	UN	1

Não há nenhuma característica que relaciona o controle a automação com a programação de software para IHM e CLP conforme requisito do edital.

Não há nenhuma característica que relaciona o controle a automação com a programação de software para IHM e CLP conforme requisito do edital.

Apresentou também o atestado emitido por Condomínio Shopping Real Plaza de Londrina (pg. 444) Destacamos, antes de nos aprofundarmos na análise técnica que este atestado viola gritantemente o instrumento convocatório. A comprovação das exigências deveria ser de *projetos executivo de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação*. O objeto da licitação é uma planta farmacêutica. Um Shopping nada tem de características e complexidade com o objeto licitado. Ainda assim, analisando tecnicamente, encontramos as seguintes inconsistências:

 **Condomínio Shopping Royal Plaza Londrina**
Rua: Mato Grosso, 310 Londrina - Pr
cep: 86010-030
Fone: 3545-1414



08. Fornecimento, Montagem e Instalação de toda a rede de duto em chapa de aço galvanizado isolado para os fan & coil's descritos acima, totalizando 40 toneladas.

09. Balanceamento de rede de distribuição de Ar.

10. Fornecimento e Instalação de sistema de controle microprocessado para Central de Água Gelada.

11. Fornecimento e instalação de sistema de automação completa e monitoramento do sistema de tetnocumulação de água gelada.

12. Declaramos que foi climatizado os 04 (quatro) pavimentos do SHOPPING e Exaustor/Ventilador Mecânico, com um total de 19.400 m2.

Responsável Técnico: Eng. Maurício José Engel CREA PR-15.786/D
Co-responsável Técnico: Eng. Walter Rodrigues Junior CREA PR-11.479/D

Novamente o escopo não especifica a execução de um projeto de automação envolvendo a programação de CLP e IHM conforme é solicitado no edital.

Observe-se que o título é apresentado como "Fornecimento e Instalação de Sistema de Automação" o que leva a entender como a caracterização de fornecimentos e instalações e não o desenvolvimento do projeto de automação.

Não há menção de desenvolvimento do projeto completo e executivo de automação e instrumentação.

Novamente o escopo não especifica a execução de um projeto de automação envolvendo a programação de CLP e IHM conforme é solicitado no edital.

Observe-se que o título é apresentado como "Fornecimento e Instalação de Sistema de Automação" o que leva a entender como a caracterização de fornecimentos e instalações e não o desenvolvimento do projeto de automação.

Não há menção de desenvolvimento do projeto completo e executivo de automação e instrumentação.

Não se presta, portanto, para a comprovação pretendida.

Ainda apresentou o Atestado emitido por Concessionaria Auto Raposo Tavares (pg. 447):

Novamente apontamos, o objeto da licitação é uma planta farmacêutica. Uma Concessionaria de Rodovia nada tem de características e complexidade semelhantes

com o objeto licitado. Ainda assim, analisando tecnicamente, encontramos as seguintes inconsistências:

Pag 447- Concessionaria Auto Raposo Tavares - 9 unidades



CART
Concessionária Auto Raposo Tavares

447



Caracterização de fornecimento e sistemas de automação, porém não se pode concluir que há o fornecimento de desenvolvimento de projeto de automação envolvendo a programação de IHMs e CLPs com software específico.

- 27 Quadros Elétricos de automação;
- Rede hidráulica completa, rede de dutos completo;
- 09 sistemas de Automação e supervisão completa.

Caracterização de fornecimento e sistemas de automação, porém não está evidente que há o fornecimento de desenvolvimento de projeto de automação envolvendo a programação de IHMs e CLPs com software específico.

Apresentou, ainda, o atestado emitido por INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO (pg. 455). Quanto a este atestado, fazemos as seguintes observações:



INCTEC
Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento

455



Existe a citação do fornecimento de controles automáticos envolvendo Hardware e Software, porém há uma menção indicando que estes fornecimentos são similares aos utilizados nas unidades de tratamento de ar existentes, o que pode caracterizar apenas um copia e cola porém sem o desenvolvimento de projeto de automação com programação de IHM e CLP.

CONTROLES AUTOMÁTICOS

Fornecimento e instalação de Sistema de Controles Automáticos completo, com sensores de vazão por diferença de pressão, atuadores e controladores digitais (PLC), contendo Hardware e Software similar ao utilizados nas unidades de tratamento de ar existentes. O sistema tem controle paralelo com comando de liga e desliga no lado da porta de acesso da Sala de Teste, na Sala de Controle. O sistema de controle e supervisão microprocessado. Tem como característica principal a inteligência distribuída, através de unidades de controle local de forma a proporcionar flexibilidade e segurança ao sistema como um todo. Deverá integrar basicamente as funções de controle e supervisão do sistema de ar condicionado e exaustão. Em caso de detecção de excesso de CO na Sala de testes, o ventilador de movimentação da respectiva Unidade de Tratamento de Ar desligará e simultaneamente, ligará o respectivo ventilador de escape, para promover a exaustão da ar da sala;

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Fornecimento e instalação de materiais e componentes elétricos para:

- a) Alimentação elétrica de todos os motores elétricos, a partir do painel elétrico;
- b) Interligação elétrica entre os componentes de campo do sistema de controles automáticos (sensores, válvulas, atuadores), e o painel do sistema de controles, bem como a interligação entre esse painel e o painel elétrico dos equipamentos;
- c) Interligação do painel elétrico ao QDD 440V (IHM) com fornecimento de cabos, exaustão e ajustadores;

Instalação de disjuntor para interligação com o painel QDD 440V (IHM).

DISTRIBUIÇÃO DE AR

Fornecimento, fabricação e montagem dos dutos e caixas plenas de distribuição de ar completa, com acessórios, suportes, pendurais, etc., compreendendo:

Existe a citação do fornecimento de controles automáticos envolvendo Hardware e Software, porém há uma menção indicando que estes fornecimentos são similares aos utilizados nas unidades de tratamento de ar existentes, o que pode caracterizar apenas uma cópia e cola porém sem o desenvolvimento de projeto de automação com programação de IHM e CLP.



para tubulação e etc:			
32.3.8	DIFUSÃO/CAIXAS DE FILTROS E REGULADORES DE VAZÃO		
32.3.8.1	Caixa Terminal com Filtro Absoluto e Difusor, Tamanho 4 e 5	pg	16,00
32.3.8.2	Regulador de vazão Diâmetro 160mm com registro	pg	25,00
32.3.8.3	Regulador de vazão Diâmetro 200mm com registro	pg	75,00
32.3.8.4	Regulador de vazão Diâmetro 315mm com registro	pg	14,00
32.3.8.5	Regulador de vazão de 400 x 165 mm	pg	11,00
32.3.8.6	Regulador de vazão de 300 x 400 mm	pg	8,00
32.3.8.7	Regulador de vazão Diâmetro 250mm com registro	pg	11,00
32.3.8.8	Regulador de vazão de 200 x 200 mm	pg	3,00
32.3.8.9	Regulador de vazão de 400 x 400 mm	pg	3,00
32.3.8.10	Regulador de vazão de 200 x 300 mm	pg	3,00
32.3.8.11	Regulador de vazão de 450 x 250 mm	pg	61,00
32.3.8.12	Difusor de Insuflamento com registro	pg	39,00
32.3.8.13	Grelha de exaustão de ar 425x325 mm	pg	9,00
32.3.8.14	Grelha de exaustão de ar 225x165 mm	pg	36,00
32.3.8.15	Grelha de exaustão de ar 325x225 mm	pg	18,00
32.3.8.16	Caixa Plenum para adaptação duto ao difusor	pg	55,00
32.3.8.17	Caixa Plenum para adaptação grelhas retorno ou exaustão	pg	55,00
32.3.8.18	Tombadas de ar externo com filtro	pg	8,00
32.3.8.19	Grelha dupla face para porta - Ref: Trox - 200x300 mm	pg	22,00
32.3.8.20	Material para acabamento e instalação, fitas veda ruído (teflon) parafusos	Vb	1,00

Instituto Carlos Chagas - ICC - Focruz - PR
Rua Prof. Alcacyr Munhoz Mader, 3775 - CIC
CEP 81350-010 - Curitiba - Paraná - Brasil. Tel: +55 41 3316-3230

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA.

HOSPITAL DE CLÍNICAS DO PARANÁ

Na planilha resumo a RAC pretende com este atestado comprovar a instalação de 18 Caixas terminais com filtro. No Atestado apresentado (pg 463 e 469*) encontramos referência somente a 1 conjunto. Um detalhe neste atestado chama a atenção: O valor do contrato de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Difícilmente um projeto com instalação de 18 Caixas de filtro terminal teria este valor. Daí nossa afirmação anterior que o fato de constar em projeto não comprova a execução de um item.



05 Cabines de ventilação para retorno, expurgo e exaustão

-01 Conjunto de atenuadores de ruídos instalados no sistema de insulfamento, retorno, expurgo e exaustão - módulo de atenuação de ruído especial (DS-2078) modelo TROX).

-01 Conjunto de filtração fina tipo bolsa e módulo de filtração fina com estágios de filtração F7 e A3 tipo multibolsa antimicrobiana, com pontos de inspeção, fabricados e testados de acordo a norma UVV 143, com classe de estanqueidade C.

-01 conjunto de filtração terminal absoluta com estágios de filtração F7 e A3 constituídos de caixas terminais com filtração HEPA.

- Fabricação, montagem e instalação de rede de dutos do tipo TDC, projetados para suportar 100mmca, execução de testes em conformidade com a norma UVV 143, classe de estanqueidade C, instalados em lâ de vidro, dotados de elementos reguladores de vazão constante em todos os ramos e diâmetros.

- fabricação, montagem e instalação de rede de dutos, para unidades de terapia intensiva (UTI), execução de testes, ajustes, balanceamento, comissionamento, inclusive certificação de filtração das salas limpas conforme norma ISO 14644-1 - *Clean Rooms and Associated Controlled Environments - Part 1*.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Atividades que efetivamente desenvolveu: Execução de Obras/Serviços

Identificação do Responsável Técnico

- 1- Maurício José Engel - Engenheiro Mecânico - CREA-PR - 16.786/D
- 2- Pedro Leonardo Fracasso - Engenheiro Mecânico - CREA-PR - 65.819/D
- 3- Juliana Cesar Graeco - Engenheira Mecânica - CREA-PR - 82.691/D
- 4- Renato Giovarelli - Engenheiro Mecânico - CREA-PR - 66.692/D

Nível de atuação conforme glossário técnico da Resolução 342/90 do CONFEA. Execução de Obras, Serviços e Manutenção

Período de participação nos serviços: 20/12/2011 a 17/04/2012.

Curitiba, 08 de novembro de 2012



A licitante RAC, tenta comprovar a instalação dos filtros por meio de projetos na página 469, e não por atestados.

Conforme mencionado anteriormente a comprovação por meio de projetos ou memorias descritivos indica, quando muito, que havia previsão de instalação de determinado item. Sua efetiva instalação e fornecimento se comprova por meio de atestados. Lembramos que em uma obra é muito comum haver aditivos contratuais de acréscimos ou supressões de itens. Logo, projetos e desenhos não se prestam a comprovar o fornecimento de nenhum item. O Edital é muito claro: **Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado[PGE1], em nome do licitante.**

HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE

Na planilha resumo a RAC pretende com este atestado comprovar a instalação de 13 Caixas terminais com filtro. Porém a licitante RAC, tenta comprovar a instalação por meio de projetos na página 497, e não por atestados.

Conforme mencionado anteriormente a comprovação por meio de projetos ou memorias descritivos indica, quando muito, que havia previsão de instalação de determinado item. Sua efetiva instalação e fornecimento se comprova por meio de atestados. Lembramos que em uma obra é muito comum haver aditivos contratuais de acréscimos ou

supressões de itens. Logo, projetos e desenhos não se prestam a comprovar o fornecimento de nenhum item. O Edital é muito claro: **Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado[PGE1], em nome do licitante.**

UNESP

Na planilha resumo a RAC pretende com este atestado comprovar a instalação de 44 Caixas terminais com filtro O atestado (pgs 498 e 499) comprova a instalação de SOMENTE 36 UNIDADES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD
AR CONDICIONADO CENTRAL DE AGUA GELADA			
1.1	Equipamentos		
1.1.1	Chiller Condensação a Ar, Capacidade Nominal 90 TR, 220V/3F/60Hz, Consumo Nominal= 95 Kw - MARCA: HITACHI	un	2
1.1.2	Bomba, Vazão de Água=64,5 m³/h, Altura Manométrica= 15MCA, 220V/3F/60Hz, Potência Nominal= 6 Cv. MARCA/MODELO: KSB	un	3
1.1.3	Bomba, Vazão de Água=129 m³/h, Altura Manométrica= 30MCA, 220V/3F/60Hz, Potência Nominal= 30 Cv. MARCA/MODELO: KSB	un	2
1.1.4	Fan Coil Central, Capacidade Total 9800 Kcal/h, 220V/3F/60Hz, Vazão de Ar=2100 m³/h, Vazão de Água= 1,78 m³/h, Filtragem G4, AQ= 1,75KW UNID. 1x4,5KW - MARCA: TRANE - MODELO: W0512	un	2
1.1.5	Fan Coil Central, Capacidade Total 2880 Kcal/h, 220V/3F/60Hz, Vazão de Ar=680 m³/h, Vazão de Água= 4,16 m³/h, Filtragem G4, AQ= 6,0 KW UNID. 1x6,0KW - MARCA: TRANE - MODELO: W0512	un	1
1.1.6	Fan Coil Central, Capacidade Nominal= 111.000 Kcal/h; Vazão de Ar= 9200 100% de Ar Externo; Vazão de Água= 20,10m³/h; Filtragem G-4, AQ=7,5 KW, UNID.= 2 x 4,5 KW. MARCA: TRANE - MODELO: W0512	un	2
1.1.7	Fan Coil Central, Capacidade Nominal= 97.000 Kcal/h; Vazão de Ar= 8800 100% de Ar Externo; Vazão de Água= 18,80 m³/h, Filtragem G-4, AQ=7,5 KW, UNID.= 2 x 4,5 KW - MARCA: TRANE - MODELO: W0512	un	2
1.1.8	Fan Coil Central, Capacidade Nominal= 23200 Kcal/h; Vazão de Ar= 6500 m³/h c/ Caixa de Mistura; Vazão de Água= 4,22 m³/h, Filtragem G4, AQ= 6,0 KW UNID. 1x6,0KW - MARCA: TRANE - MODELO: W0512	un	
1.1.9	Fan Coil Central, Capacidade Nominal= 22300/22000Kcal/h; Vazão de Ar= 5750/5700 m³/h c/ Caixa de Mistura ; Vazão de Água= 4,06 m³/h, Filtragem G4, AQ= 3,75KW UNID. 1x4,5KW - MARCA: TRANE - MODELO: W0512	un	
1.1.10	Fan Coil Central, Capacidade Nominal= 25000Kcal/h; Vazão de Ar= 7200 m³/h c/ Caixa de Mistura ; Vazão de Água= 3,27 m³/h, Filtragem G4, AQ= 6,0 KW UNID. 1x6,0KW - MARCA: TRANE - MODELO: W0512	un	
1.1.11	Exaustor ARC 2500, Vazão=170/340/210/716/179/192/210/800 m³/h	un	15
1.1.12	Exaustor ARC 2500, Vazão=660/1060 m³/h	un	4
1.1.13	Exaustor ARC 3114, Vazão= 1124 m³/h	un	1
1.1.14	Fenestra tipo Cassete Hidrôica, Capacidade Nominal 45.000 Btu/h MARCA: TRANE - MODELO: CHCS09	un	27
1.1.15	Fenestra tipo Cassete Hidrôica, Capacidade Nominal 24.000 Btu/h MARCA: TRANE - MODELO: CHCS08	un	7
1.1.16	Caixa de Filtragem para Exaustão, Vazão Nominal= 8340 m³/h; Filtro FEA-302 HF	un	2
1.1.17	Caixa de Filtragem para Exaustão, Vazão Nominal= 2050 m³/h; Filtro FEA-302 HF	un	2



ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE
1.1.18	Sistema de automação, Start-Up e balanceamento do sistema de MVAC, inclusive sensores e subarreamento - completo - Conforme projeto	cj	1
1.2	Dutos		
1.2.1	Rede de dutos "TDC" Chapa galvanizada c/ #26	kg	1200
1.2.2	Rede de dutos "TDC" Chapa galvanizada c/ #24	kg	11400
1.2.3	Rede de dutos "TDC" Chapa galvanizada c/ #22	kg	1200
1.2.4	Rede de dutos "TDC" Chapa galvanizada c/ #20	kg	1000
1.2.5	Isolamento térmico em mantas de espuma elastomérica 66 15 mm de espessura, lãna armaduct.	m²	1300
1.3	Bocas de Ar		
1.3.1	Tomada de ar externo completa 250x250mm	PC	5
1.3.2	Grelha de insuflamento, c/ registro 425x325 mm	PC	1
1.3.3	Grelha de insuflamento, c/ registro 225x225 mm	PC	3
1.3.4	Grelha de insuflamento, c/ registro 225x225 mm	PC	3
1.3.5	Veneziana p/ descarga de ar c/ tela 585x330 mm	PC	1
1.3.6	Veneziana p/ descarga de ar c/ tela 385x330 mm	PC	1
1.3.7	Tomada de ar externo completa 365x330 mm	PC	1
1.3.8	Tomada de ar externo completa 250x250 mm	PC	5
1.3.9	Diffusor de insuflamento 4 Vias c/ registro tam. 7	PC	0
1.3.10	Diffusor de insuflamento 4 Vias c/ registro tam. 6	PC	0
1.3.11	Diffusor de insuflamento 4 Vias c/ registro tam. 8	PC	0
1.3.12	Grelha de Retorno c/ Registro 625 x 425 mm	PC	0
1.3.13	Grelha de Exaustão, c/ registro, 525x325 mm	PC	1
1.3.14	Grelha de Exaustão, c/ registro, 425x325 mm	PC	1
1.3.15	Grelha de insuflamento, c/ registro 625x325 mm	PC	1
1.3.16	Grelha de insuflamento, c/ registro 525x225 mm	PC	1
1.3.17	Grelha de insuflamento, c/ registro 325x225 mm	PC	1
1.3.18	Veneziana para descarga de ar com tela 1800 x 700 mm	PC	1
1.3.19	Veneziana para descarga de ar com tela 1300 x 700 mm	PC	1
1.3.20	Tomada de ar externo, c/ tela 1630x1030 mm	PC	4
1.3.21	Grelha de Exaustão, c/ registro, 325x325 mm	PC	2
1.3.22	Grelha de Exaustão, c/ registro, 425x325 mm	PC	2
1.3.23	Grelha de Exaustão, c/ registro, 525x425 mm	PC	10
1.3.24	Grelha de Exaustão, c/ registro, 625x425 mm	PC	20
1.3.25	Caixa terminal c/ difusor c/ filtro F-650A -4am. D	PC	10
1.3.26	Caixa terminal c/ difusor c/ filtro F-650A -4am. B	PC	6
1.3.27	Caixa terminal c/ difusor c/ filtro F-650A -4am. F	PC	20
1.3.28	Tomada de ar externo completa 365x330 mm	PC	0
1.3.29	Caixa de Filtragem modelo F80U 1430 x 1105 c/ Filtro F759P19+F759P17	PC	2
1.3.30	Caixa de Filtragem modelo F80U 1109 x 1105 c/ Filtro F759P19+F759P17	PC	2
1.3.31	Caixa de volume de ar variável- série tvj c/ motor acionador e sensor de temperatura Dim. 600 x 907	PC	50
1.4	Elétrica		
1.4.1	Quadro elétrico QFAC-01	PC	1
1.4.2	Quadro elétrico QFAC-02	PC	1
1.4.3	Quadro elétrico QFAC-03	PC	1
1.4.4	Quadro elétrico QFAC-04	PC	1
1.4.5	Quadro elétrico QFAC-05/14/18	PC	3
1.4.6	Quadro elétrico QFAC-06/13	PC	1
1.4.7	Quadro elétrico QFAC-07/10	PC	2
1.4.8	Quadro elétrico QFAC-08/09/11/12	PC	4



Declaro que o selo de autenticidade de atas foi ativado na última

CANTORIO BRACCHERI
AUTENTICADA
A presente fotocópia é autenticada
tal qual faz de seu conteúdo oficial
dentro desta conferência. Dia 16.

Portanto verificamos que a licitante RAC comprova somente a instalação de 36 unidades de Caixas terminais com filtro, pelo fato de 4 unidades serem filtros de exaustão e 4 unidades s.m.j., serem ao que se entende filtros bolsa usados em sistemas de dutos.

Com isto, verifica-se que o total de caixas com filtros terminais apresentados pela RAC , foram 115 unidades , conforme memória abaixo :

36 unidades do Atestado TECPAR (pag. 304)

14 unidades do Atestado Instituto Butantan P32(pag 272 verso)

12 unidades do Atestado Instituto Butantan P45(pag. 234 verso)

16 unidades do Atestado FIOCRUZ-ICC(pag. 291)

1 unidade do Atestado Hospital de Clinicas do Paraná(pag. 463)

0 unidade do Atestado Hospital Pequeno Príncipe (pag. 497)

36 unidades do Atestado UNESP (pags. 498 e 499)

Como bem destacado na análise em caso de quantidades não atingidas com os atestados apresentados desqualificará a empresa licitante.

Da fundamentação jurídica

A Fundação Butantan tem um regulamento próprio de compras e licitações, buscando maior agilidade e celeridade em seus processos de aquisição.

Embora mais objetivo e flexível que as normas e leis inerentes a matéria, algumas coisas não podem deixar de serem consideradas.

O Instituto Butantan é, em sua essência, um dos maiores institutos de pesquisa e produção de vacinas do mundo. Em suas instalações são produzidas vacinas com rigor e qualidade exigidas pois destina-se a preservar vidas humanas.

Não é por preciosismo que em seu regulamento encontramos quanto a qualificação técnica de seus fornecedores:

II - qualificação técnica:

a) registro ou inscrição na entidade profissional competente;

b) documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção;

REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA FB – VERSÃO 02 – APROVADA PELO
CONSELHO CURADOR DA ENTIDADE NA DATA DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Rui Curi
Diretor Presidente

Significa que em suas instalações cada item, cada componente, interfere de forma positiva ou negativa no que ali é produzido.

Exigir que cada licitante *a prévia execução de elaboração de projetos executivo de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação*, é um objetivo legítimo que deve ser perseguido. Atestados com instalações de nenhuma semelhança com os objetos licitados devem ser rechaçados.

Em outro giro, agir de forma diversa fere o princípio da isonomia.

Quantos possíveis potenciais licitantes deixaram de participar deste certame por não terem atestados de obras a *prévia execução de elaboração de projetos executivo de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação*, ?

Quantos possíveis potenciais licitantes deixaram de participar deste certame por não terem atestados de obras com quantitativos detalhados, como se exigem em procedimentos licitatórios, embora tivessem desenhos e memoriais?

O Ministério Público De Contas do Estado de São Paulo, publicou os seguintes enunciados sobre a matéria:

FASE HABILITATÓRIA – Qualificação técnica (parcelas de maior relevância)

OI-MPC/SP n.º 01.14: Na aferição da qualificação técnica, a comprovação da capacidade técnico-operacional e da capacidade técnico-profissional das licitantes limitar-se-á, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, as quais serão definidas no instrumento convocatório.

A comprovação da capacidade técnica, seja operacional, seja profissional, deve ser limitada às parcelas de maior relevância e valor significativo, sendo estes elementos cumulativos, na esteira do posicionamento externado na Súmula n.º 263 do Tribunal de Contas da União: "Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado". Conforme explicitam os acórdãos da Egrégia Corte de Contas da União:



FASE HABILITATÓRIA – Qualificação técnica (parcelas de maior relevância)

OI-MPC/SP n.º 01.15: Na aferição da qualificação técnica, entende-se por parcelas de maior relevância e valor significativo aquelas que preponderam tecnológica e monetariamente sobre as demais parcelas que compõem o objeto licitado.

Em que pese alguma discricionariedade da Administração Pública para eleger as parcelas de relevância do objeto, mostra-se imprescindível que os itens eleitos para comprovação da experiência anterior não sejam por demais específicos ou desçam a minúcias capazes de comprometer a competitividade do certame. Sobre a matéria, leciona BRÄUNERT:

“Entende-se por parcela de maior relevância e de valor significativo aquelas que preponderam sobre as outras parcelas que compõem o objeto a ser licitado.

Enquadram-se, neste aspecto, as parcelas que preponderam monetariamente sobre as demais parcelas que compõem o objeto e, também, aquelas que predominam tecnologicamente

FASE HABILITATÓRIA – Qualificação técnica (capacidade técnico-operacional)

OI-MPC/SP n.º 01.21: Ao estabelecer as exigências para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, o ato convocatório deve contemplar a possibilidade de apresentação de atestados de execução de serviços similares, conforme determina o § 3º do art. 30, da Lei Federal 8.666/93.

Nos termos do § 3º do art. 30, da Lei Federal n.º 8666/993, “será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior”. Nota-se que o dispositivo legal determina a admissão de demonstração da experiência anterior em obras e serviços similares, vedando-se a possibilidade de que a exigência se refira a objeto idêntico, mormente quando ausente qualquer justificativa para tanto. Nesse sentido, também a Súmula 24 do TCE/SP:

SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado. (g.n)

A importância da comprovação da capacidade de comprovação de execução de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação.

O enunciado 26 expressa “atestados de obras ou serviços similares, de complexidade tecnológica equivalente ou superior.”

Dentro deste entendimento, devem ser desconsiderados por esta comissão os atestados apresentados cujo a comprovação não seja de empreendimentos **de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação,**

Por todo o exposto, é o presente recurso para comprovar que a empresa RAC ENGENHARIA não comprovou a execução e fornecimento de Caixas terminais com

filtros bem como **Instalação e Configuração de CLP, IHM e Supervisório** conforme exigido no edital, devendo por tanto, **ser declarada INABILITADA.**

São José dos Campos, 4 de fevereiro de 2020.



Solufarma do Brasil Engenharia LTDA.

Marcio Flávio Coppio

CPF 085.236.178-50

Diretor